



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Retorna as atividades administrativas em regime de escalas de servidores e mantém suspensas as sessões presenciais como medida de prevenção e combate ao novo coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Estreito e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO, a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a emissão Decreto nº 35.731, de 11 de abril de 2020 do Governo do Estado do Maranhão, que estabelece regras de funcionamento das atividades econômicas no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o conteúdo do Decreto Municipal nº 007 de 14 de abril de 2020, que permite o funcionamento parcial das atividades econômicas no Município de Estreito, desde que atendidas as Exigências Sanitárias do Ministério da Saúde para fins de prevenção da transmissão da COVID-19, além de outras providências;

CONSIDERANDO a avaliação diária sobre a curva de crescimento de novos casos e sobre o perfil da população atingida;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO**

CONSIDERANDO o Estudo Técnico realizado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, onde foi concluído que ainda não existe casos confirmados e/ou suspeitos do COVID-19 no Município de Estreito;

CONSIDERANDO prevenir a infecção e a propagação do novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito da Câmara Municipal e conseqüentemente o alastramento comunitário;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno das atividades administrativas de prestação de serviços internos de maneira escalonada dos servidores, bem como a permanência da prestação de serviços por servidores, através do Teletrabalho, como forma de evitar aglomerações.

Art. 2º Permanecem suspensas as Seções Ordinárias, bem como reuniões das Comissões por mais 14 (catorze) dias, a contar do dia 22/04 à 05/05/2020, ou nova deliberação.

Art. 3º Durante esse período o acesso ao Legislativo estreitense está limitado aos vereadores e servidores com os devidos cuidados de higienização e uso de máscara.

Parágrafo único. Durante esse período também fica concedido o afastamento compulsório em decorrência a essa situação pandêmica, dos servidores que integram o grupo de risco e/ou venham a apresentar algum sintoma característico de contaminação do Covid-19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Presidência da, em 22 de abril de 2020.


TAVANE DE MIRANDA FIRMO
Presidente